



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Secretaria de Recursos Humanos

Esplanada dos Ministérios, Bloco "C", 7º andar, Sala 700

Cep: 70.046-900 – Brasília-DF

Telefones: (61) 3313-1033/1114 Fax: (61) 3321-1710

TERMO DE ACORDO

Define os Termos do Acordo resultante das negociações havidas entre o Governo Federal e as entidades sindicais representativas dos servidores da Carreira do Seguro Social, para fins de definição de nova estrutura remuneratória.

Pelo presente Termo de Acordo, de um lado, a representação governamental, neste ato composta pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, Ministério da Previdência Social – MPS e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e, de outro, as entidades representativas dos servidores que ao final assinam,

CONSIDERANDO QUE:

- o Governo tem entre seus objetivos instituir um serviço público profissionalizado, dotar as organizações de força de trabalho qualificada e flexível, construir e desenvolver uma inteligência permanente do Estado;
- a valorização dos servidores se faz, por um lado, com um tratamento individualizado, que se traduz na negociação com cada categoria em particular e, por outro, considerando ser necessário um olhar mais abrangente que considere o conjunto dos servidores;

TÊM COMO JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

Cláusula Primeira. O presente Termo de Acordo visa assegurar a reestruturação das tabelas remuneratórias dos servidores da Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei 10.855, de 1º de abril de 2004, alterada pela Lei 11.501, de 11 de julho de 2007, na forma das tabelas constantes do anexo a este termo, com efeitos financeiros a partir de julho de 2008, junho e novembro de 2009, junho e novembro de 2010 e julho de 2011.

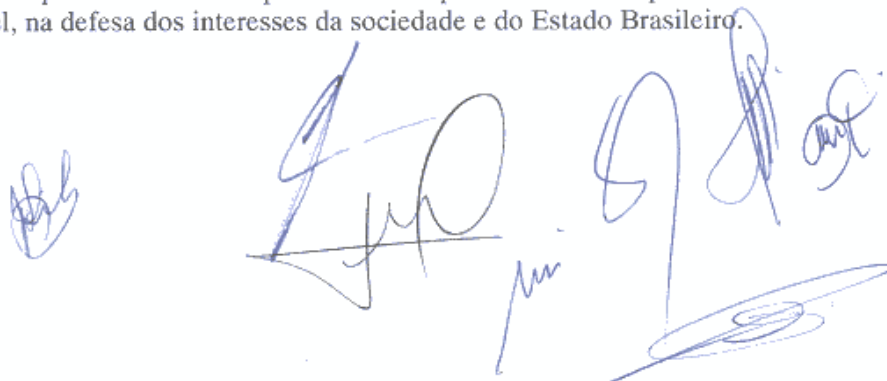
Cláusula Segunda. A Gratificação de Desempenho terá valor correspondente a até 100 (cem) pontos, sendo 80 (oitenta) pontos a título de desempenho institucional e até 20 (vinte) pontos correspondentes à avaliação individual de desempenho, e será devida aos servidores ativos, sem curva forçada, sendo ainda devida aos aposentados e pensionistas não alcançados pela Lei 10.887, de 18 de junho de 2004, em valores correspondentes a 40 (quarenta) pontos a partir de julho de 2008 e a 50 (cinquenta) pontos a partir de julho de 2009.

Cláusula Terceira. A representação governamental encaminhará à Casa Civil da Presidência da República proposta de instrumento legal que contemple, nos termos do acordado, a reestruturação da tabela remuneratória dos servidores da Carreira do Seguro Social.

Cláusula Quarta. As partes se comprometem a criar Grupo de trabalho - GT sob a coordenação da SRH/MP, composto por representantes do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Ministério do Planejamento, Ministério da Previdência Social, Casa Civil e representantes das entidades signatárias para, a partir do mês de agosto de 2008, elaborar proposta de revisão da Carreira do Seguro Social, sem o compromisso de novos impactos financeiros.

Cláusula Quinta. As partes se comprometem a criar também um Grupo de trabalho - GT sob a coordenação do Ministério da Previdência Social, composto por representantes do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Ministério do Planejamento, Ministério da Previdência Social, Casa Civil e representantes das entidades signatárias para, a partir do mês de agosto de 2008, discutir e definir os critérios de implantação da avaliação de desempenho e jornada de trabalho para o conjunto dos servidores do INSS.

Cláusula Sexta. A representação sindical, na defesa do interesse público compartilha com o compromisso da SRH/MP de construir instrumentos de trabalho que propiciem a melhoria da produtividade, da eficiência, da eficácia e da qualidade dos serviços prestados, de forma que os servidores possam desempenhar suas competências dentro do mais elevado nível, na defesa dos interesses da sociedade e do Estado Brasileiro.

The image shows several handwritten signatures in blue ink, likely representing the signatories to the agreement. There are approximately seven distinct signatures of varying styles and sizes, some appearing to be initials or full names in cursive script.

Cláusula Sétima. As partes se comprometem a desenvolver esforços para o cumprimento deste Termo de Acordo, entendendo que o mesmo tem valor para as partes até 2010, comprometendo-se a desenvolver esforços para a conclusão, a bom termo, do processo de negociação.

E, por fim, tendo-se por justo e acordado as cláusulas e condições constantes deste Termo, assinam o presente documento.


Brasília, 16 de julho de 2008.


DUVANIER PAIVA FERREIRA
Secretário de Recursos Humanos – MP

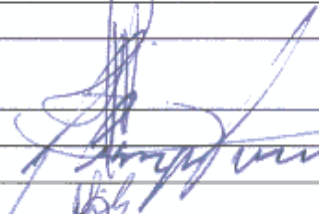
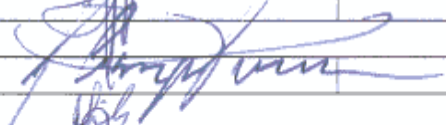

JOSE PIMENTEL
Ministro da Previdência Social – MPS


MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS


CARLOS EDUARDO GABAS
Secretário Executivo – MPS


LUCIA REGINA DOS SANTOS REIS
Diretora Executiva - CUT Nacional

ASSINATURA DE ENTIDADES SIGNATÁRIAS DO ACORDO:

ENTIDADE	REPRESENTANTE	ASSINATURA	DATA
CNTSS	Maria Aparecida do Amaral Godoi de Faria		16/07/2008
FENASPS	JANIRA ROCHA		

ENTIDADES PARTICIPANTES DO PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO:

- CNTSS/CUT – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social;
- FENASPS – Federação Nacional dos Sindicatos de trabalhadores em Saúde, Trabalho e Previdência e Assistência Social.